TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0005800-33.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Esbulho / Turbação / Ameaça

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Na esteira da decisão de fls. 31 e considerando a inércia da exequente, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, que 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS move contra Ivani Fátima Russo Bonura e Pietro Juliano Bonura, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Feitas as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 14 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA